JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Processo Administrativo 09/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna Del Caravaggio,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.520.387/0001-11, situada na BR 163, Linha Caravaggio, interior, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto **"Resgatando e divulgando a Cultura de nossos ascendentes italianos por meio da caracterização típica (trajes)"**, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a **Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna Del Caravaggio.**

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

A Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna Del Caravaggio se propôs a ser, a partir da sua fundação, 10 de julho de 2011, agente de resgate, promoção e divulgação da cultura italiana, através de danças, cantorias, filós, jantares com pratos típicos da culinária italiana, reza do terço no dialeto italiano, relatos de fatos históricos envolvendo a colonização, apresentações em escolas e em outras entidades.

Todo esse trabalho cultural é planejado e implementado por 25 famílias que mantêm relações e vivências da cultura italiana, perfazendo um total de 60 integrantes (crianças, jovens e adultos).

A Associação se disponibiliza em, através de cursos de dança folclórica e estudos diversos sobre a colonização italiana, fazer um resgate da cultura italiana em seus diversos aspectos (costumes, tradições, crenças...) e em participar, gratuitamente, de atividades culturais organizadas por outras entidades (no estado ou em outros estados), priorizando atividades promovidas pelo Município de Guaraciaba, pelas Redes Municipal e Estadual de Educação, pois se entende que há a necessidade de as novas gerações conhecerem o passado e a cultura trazida de além-mar (Itália – Europa).

O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura Italiana, tendo em vista que muitos munícipes são descendentes desta cultura ou tem muito interesse em conhecer e resgatar esses costumes. Além disso, acreditamos que uma comunidade precisa cultivar suas tradições, auxiliando com isso a busca de mundo mais fraterno e feliz, comprometido com as raízes de sua cultura.

Para a realização do projeto "**Resgatando e divulgando a Cultura de nossos ascendentes italianos por meio da caracterização típica (trajes)** " no ano de 2021, será necessário o valor de R$ 24.480,00 por meio da parceria firmada com o município, para custear as despesas de aquisição de trajes típicos para os dançarinos.

Sendo de interesse a **Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna Del Caravaggio** realizar esse projeto junto com o município pelo fato de fomentar a cultura tradicionalista italiana e o interesse do município é também manter essas culturas para os munícipes, promovendo momentos de lazer e entretenimento acerca da cultura italiana, incentivando, preservando e valorizando as artes da tradição, dos usos e costumes da cultura da Itália.

Com a implantação do Projeto **"Resgatando e divulgando a Cultura de nossos ascendentes italianos por meio da caracterização típica (trajes) "**, com ensaios de danças folclóricas italianas, haverá mais oportunidades de participação em eventos culturais por parte da população do município e região. Os munícipes terão acesso aos

ensaios de dança de forma gratuita e a população em geral, do município e região, terá oportunidade de assistir espetáculos culturais mistos e de qualidade, o que proporciona qualidade de vida e inclusão das pessoas na sociedade.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13019/2014 que prevê:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna Del Caravaggio**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.354/2021 e no decreto municipal nº 194/2021, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 194/2021, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 24 de setembro de 2021.

Mônica Klagenberg
MONICA KLAGENBERG
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 24.09.2021

Franciele Vesentin — **FRANCIELE VESENTIN**
Talita Guerini — **TALITA GUERINI**
Deise Mara Rech — **DEISE MARA RECH**
COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em 24/09/21

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL